



## **LEI COMPLEMENTAR N.º 2.373/2011**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 761/79 (Código de Obras do Município).”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 204 da Lei Complementar Municipal n.º 761/79 que dispõe sobre o Código de Obras do Município, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 204 – [...]*

*§ 1º [...]*

*§ 2º [...]*

*§ 3º [...]*

*§ 4º [...]*

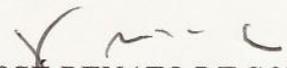
*§ 5º - [...]*

*§ 6º - Fica vedado o desmembramento de lote, bem como a edificação, em área de projeção de logradouro público, exceto se comprovadamente não houver prejuízo para futura abertura de via pública.*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar Municipal ora modificada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 06 de julho de 2011.

  
**JOSE RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**